

澳門科學技術發展基金與國家自然科學基金委員會

聯合科研資助項目指南(2018 年度)

為了推動內地與澳門科研人員之間的科技交流與合作，澳門科學技術發展基金（以下簡稱：科技基金）與國家自然科學基金委員會（以下簡稱：基金委）於 2016 年 1 月 7 日簽署了《國家自然科學基金委員會與澳門科學技術發展基金科學技術合作與交流諒解備忘錄》。

根據該備忘錄的附件《關於開展聯合科研資助合作研究的工作計劃》，雙方每年共同資助內地與澳門研究人員間的合作研究項目（以下簡稱“FDCT-NSFC 項目”）。

一、主管部門

本聯合資助主管部門澳門為科技基金，內地為基金委。

澳門申請方的申請與受理、評審與批准、實施與管理和結題均按第 273/2004 號行政長官批示之《資助批給規章》進行管理；內地合作方則按照《國家自然科學基金國際（地區）合作研究項目管理辦法》進行管理。

二、支持重點

本計劃資助由內地和澳門科研人員聯合提出的基礎研究或應用基礎研究項目，優先資助領域：信息科學、中醫中藥研究、海洋科學、環境科學、生物科學、新材料科學、管理科學（公共管理與公共政策）。

三、資助金額

申請資助金額上限為 250 萬澳門元，資助年限最長 3 年，分期發放，澳方受資助實體須按與科技基金簽訂的《資助同意書》執行項目。

科技基金與基金委將分別向澳門及內地獲資助的合作者發放撥款。兩地撥款只可在當地使用。

四、申請方式及要求

1. 澳門方項目負責人（PI）在同一時間內只能承擔一項科技基金與內地機構合作資助的項目（包括：與科技部的聯合資助、與基金委的聯合資助以及將來推出的與其他內地機構的聯合資助），待有關項目提交結題報告後，方可再以項目負責人（PI）的身份提出新的申請，但以項目成員身份參與此類項目不受限制。
2. 澳門申請方須與內地合作方就研究內容、研究計劃、研究分工等進行協商，簽署合作協議書或備忘錄，填寫申請計劃書，在截止申請日期前向科技基金提交申請。
3. 內地合作方須同時向基金委申報，詳細的申報方式請參閱基金委的有關規定。
4. 申請本聯合資助的項目須在申請表標註“FDCT-NSFC 項目”。兩地申請計劃書的項目名稱以及合作雙方申請人姓名必須保持一致，研究計劃內容應體現優勢互補。

五、形式審查及評審

1. 科技基金與基金委於申請截止後將分別進行形式審查，共同核對通過各自形式審查的項目名單。對於同時被列入科技基金及基金委項目名單的項目，將獲接納為“FDCT-NSFC 項目”。
2. 科技基金與基金委對獲接納的項目進行各自評審。
3. 科技基金對此類項目的評審程序與目前科研項目的程序相同（包括：初步分析、同行評審、項目顧問委員會評審、行政委員會評審、信託委員會評審），並會優先處理。
4. 每年第四季度，科技基金與基金委將組織兩地相關學術領域的專家組成聯合評審會，結合雙方各自評審的結果，對申請項目進行最終評審。
5. 雙方根據聯合評審會評審結果並通過協商，確定予以資助的項目和資助強度。評審結果將於每年第四季度由雙方同時對外公佈。

六、申請計劃書填報要求

1. 申請計劃書是科技基金與同行專家等瞭解項目情況、對項目進行諮詢和評議、擇優遴選的重要依據。申請實體務必要按照計劃書的內容、格式及字數要求，認真填寫。
2. 對填報申請計劃書的基本要求如下：
 - (1) 項目申請實體符合第 273/2004 號行政長官批示第一章第二條的規定。
 - (2) 項目合作的意義重要、理由充分、目標明確、內容具體，合作方案合理可行。

- (3) 項目具備相應的合作基礎，項目申請實體具備相應合作渠道和合作能力，並與合作伙伴有著良好合作互信，與合作伙伴簽訂有相關項目合作協議書或備忘錄。
- (4) 合作伙伴具有較強的科研實力或較高的科研水平，並具備與澳門合作的意願和能力。合作伙伴可以以技術、資金、人員或資訊資料、先進設備、專有資源等投入的方式參與合作。
- (5) 能有效保護知識產權，合理分享合作研發成果，維護雙方利益。

七、填報方式

請登陸網上資助申請系統填寫申請計劃書。

八、工作日程

時間	事項
1月2日至2月9日	接受申請
第一季度	初步分析
第二至第三季度	評審
第四季度	確定初步入選資助項目 與基金委舉行聯合評審會，確定擬資助名單 共同公佈資助名單

Candidatura a Bolsas de Investigação Científica Financiadas em Conjunto pela Fundação para a Ciência Natural da República Popular da China e pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (2018)

A fim de promover a cooperação e o intercâmbio entre o pessoal científico do Interior da China e da Região Administrativa Especial de Macau, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (doravante abreviadamente designado por FDCT) e a Fundação para a Ciência Natural da República Popular da China (doravante abreviadamente designada por NSFC) assinaram o Memorando de Entendimento sobre a Cooperação e o Intercâmbio Científica e Tecnológica entre a Fundação para a Ciência Natural da China e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau no dia 7 de Janeiro de 2016.

Segundo o documento anexo no memorando supramencionado “Plano de Trabalho sobre o Desenvolvimento do Apoio Financeiro em Conjunto para a Investigação Científica”, Ambas as Partes irão financiar em conjunto o projecto de cooperação entre investigadores do Interior da China e da RAEM (doravante abreviadamente designada por Projecto “FDCT-NSFC”).

1. Autoridades Competentes

Em Macau, o FDCT desempenha o papel de entidade reguladora do apoio financeiro em conjunto à investigação científica e no Interior da China, esta função cabe a NSFC.

A candidatura e a entrega, a avaliação e a aprovação, a implementação e a gestão, bem como a conclusão feitas pelo candidato de Macau devem seguir os critérios do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro do Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2004. O parceiro do Interior da China deve seguir os critérios demonstradas

nos Métodos de Gestão de Projecto de Cooperação Internacional (Regional) da NSFC.

2. Destinatários de apoio

A fim de apoiar financeiramente os projectos de investigação, propostos em conjunto pelos investigadores científicos do Interior da China e da RAEM, relacionados com investigação básica e aplicação, serão prioritariamente apoiados projectos relacionados com a informática, a investigação da Medicina Tradicional Chinesa bem com os seus estudos farmacêuticos, oceanografia, protecção do meio ambiente, biociência, materiais inovadores, e ciências de gestão (gestão pública e políticas públicas).

3. Quantia de apoio

O valor máximo de apoio financeiro deste género de projectos é de 2,5 milhões de patacas, com o prazo máximo de 3 anos, sendo atribuído periodicamente. A entidade de Macau financiada deverá realizar o projecto de acordo com o disposto na Declaração de Aceitação do Financiamento assinada com o FDCT.

O FDCT e a NSFC irão distribuir separadamente os valores de apoio financeiro. Os valores disponibilizados por ambas as partes serão utilizados apenas no local próprio.

4. Forma e requisito de candidatura

(1) O investigador principal (PI) da parte de Macau apenas se pode encarregar, durante o mesmo período, de um só projecto apoiado conjuntamente pelo FDCT em cooperação com as agências da China (incluindo: financiamento conjunto com MOST, financiamento conjunto com NSFC, assim como outras agências da China lançados no futuro). Desde que entregar o relatório de conclusão do projecto envolvido, poderá candidatar, na qualidade de investigador principal, ao presente apoio financeiro. Não ficam sujeitos a esta restrição os membros.

(2) A entidade candidata de Macau deve negociar com o parceiro do Interior da China os conteúdos, plano e divisão de tarefas da investigação, preenchendo o Plano

de Candidatura, assinando o acordo ou memorando de cooperação e apresentando a candidatura ao FDCT no prazo indicado.

(3) O parceiro do Interior da China deverá simultaneamente entregar a NSFC, podendo as instruções relativas ao formato da mesma ser consultadas em detalhe da NSFC.

(4) O formulário de candidatura deverá apresentar o título "Projecto FDCT-NSFC". O título de projecto de ambas as partes e os nomes dos candidatos deverão manter-se iguais, o conteúdo do projecto de investigação deve apresentar relativamente as vantagens de ambas as partes.

5. Processo de avaliação

(1) Após o prazo de candidatura, o FDCT e a NSFC vão fazer separadamente uma verificação da forma e depois conferir conjuntamente a lista dos projectos que passam a verificação respectiva, sendo aceites como "Projectos FDCT-NSFC" os projectos alistados simultaneamente pelo FDCT e pela NSFC.

(2) O FDCT e a NSFC procedem separadamente à avaliação dos projectos.

(3) O processo de avaliação do FDCT igual ao actual processo de avaliação dos projectos de investigação científica (incluindo: análise preliminar, avaliação por especialistas do mesmo domínio do projecto, avaliação pela Comissão de Consultadoria de Projectos, avaliação pelo Conselho de Administração e avaliação pelo Conselho de Curadores) e tratado com prioridade.

(4) No 4º semestre de cada ano, o FDCT e a NSFC irão organizar a banca de júri, composta por especialistas do mesmo domínio do Interior da China e da RAEM e dar a última avaliação sobre os projectos candidatos, levando em consideração o resultado anterior feito por ambas as partes.

(5) Ambas as partes irão negociar, com o resultado apresentado pela banca de júri conjunta e decidir os projectos assim como os valores a serem financiados. O resultado irá ser publicado no 4º semestre de cada ano por ambas as partes.

6. Requisitos de preenchimento do Plano de Candidatura

(1) Para o FDCT e os especialistas do mesmo domínio do projecto, o Plano de Candidatura é um elemento fundamental de avaliação, permitindo dar a conhecer a situação do projecto, por forma a seleccionar os melhores projectos candidatos. A entidade candidata deverá assim preencher cuidadosamente o formulário, em conformidade com os requisitos relativos ao conteúdo, formato e ao número de palavras de cada espaço.

(2) Relativamente ao preenchimento do Plano de Candidatura, os requisitos básicos são os seguintes:

- i. A entidade candidata deve corresponder ao disposto no artigo 2.º do Capítulo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2004.
- ii. A cooperação no âmbito do projecto deve assumir um valor importante, ser suficientemente justificável e apresentar objectivos claros, conteúdos concretos.
- iii. O projecto possui uma base de colaboração apropriada. A entidade candidata possui os canais e as capacidades adequadas de colaboração, mantendo boas relações de confiança com o seu parceiro e tendo assinado com o mesmo um acordo ou carta de intenção relativos ao projecto de investigação.
- iv. O parceiro apresenta uma força tecnológica ou um nível de investigação científica relativamente elevado, denotando vontade e capacidade de cooperar com Macau. O parceiro pode investir tecnologia, capital, pessoal ou dados informáticos, equipamentos avançados e recursos exclusivos no âmbito do projecto colaborativo.
- v. Os direitos de propriedade intelectual podem ser protegidos de forma eficaz, os resultados da investigação partilhados e aplicados de forma razoável por ambas as partes, sendo salvaguardados os interesses das mesmas.

7. Método de preenchimento

Faça login no sistema de aplicativos on-line para concluir o aplicativo.

8. Cronograma

Período	Assunto
2 de janeiro a 9 de fevereiro	Recepção de requerimentos
1º semestre	Avaliação preliminar
2º semestre – 3º semestre	Avaliação
4º semestre	Determinação preliminar sobre os projectos seleccionados de financiamento Determinação conjunta com a NSFC sobre a lista de projectos seleccionados Publicação da lista final

Application Guidelines for the Jointly Funded Scientific Research Project by the National Natural Science Foundation of China and the Macao Science and Technology Development Fund (For the Year 2018)

In order to encourage cooperation with related scientific research institutions and to participate in national-level scientific research projects, the Macao Science and Technology Development Fund (hereafter as: FDCT) and the National Natural Science Foundation of China (hereafter as: NSFC) has signed the “NSFC-FDCT Technical Cooperation and Exchange Memorandum” on 7th January, 2016.

And according to the annex-“Plan on launching the Jointly Funded Scientific Research Project” of the Memorandum, both parties will launch the Jointly Funding scheme annually to fund the potential Mainland-Macao Science Research Projects (hereafter as: FDCT- NSFC Projects).

I. Administrative Units

The administrative units of the current joint funding scheme are FDCT in Macao and NSFC in the Mainland.

The issues of applications, acceptance, evaluation, approval, implementation and management as well as final report of Macao applicants are governed by the Chief Executive’s Dispatch No. 273/2004 *Regulation on the Approval of Granting of Financial Support*. The Mainland part is managed according to *The Management Method of International (Areas) Cooperation Research Project by the NSFC*.

II. Major Area for Support

This scheme mainly supports basic research or applied basic research projects jointly proposed by Mainland-Macao research candidates, prior to the following fields: Information Science, Traditional Chinese Medicine Research, Marine Science, Environmental Science, Biological Science, New Materials Science and Management Science (Public Management and Public Policy).

III. Financing of the Macao Participant

The Maximum Applied Amount of each project in this scheme granted by the FDCT is MOP 2.5 millions, to be released in installments in a maximum of 3 years. The Macao grantee must implement the project according to the “Funding Agreement” signed with the Macao Science and Technology Development Fund.

The FDCT and NSFC will release the funded amounts respectively to the Macao and Mainland participants of the selected projects. Please be aware that the released fund can only be used locally.

IV. Application Method and Requirements

1. The principal investigator (PI) of the Macao part can only undertake **ONE** project funded by FDCT in cooperation with China’s agencies at the same time (including the joint funding MOST-FDCT Projects, the joint funding FDCT-NSFC Projects and joint grants with other China’s agencies introduced in the future). After the submission of the final project report, the PI can submit a new application for funding. But project members in the project are

not restricted by this rule.

2. The Macao applicant must fully discuss with its cooperating partner in Mainland China on issues such as the research content, the research plan and the division of labor. Then the project proposal should be filled out accordingly, together with the signed cooperation agreement or memorandum with the Mainland's counterpart and submit to the FDCT before deadline.
3. Mainland partners must also declare to NSFC. Details on applications can be referred to the relevant guidelines published by the NSFC.
4. For any project applying for this fund, please label the application form with "FDCT-NSFC Projects". Consistency of the project name and name of the PI of both parties listed in the submitted proposal is strongly recommended, where the research content should clearly state the complementary advantages of this cooperation.

V. Evaluation Procedures

1. FDCT and NSFC will work together to verify the project eligibility after the submission deadline of the scheme. For those projects found on the list of both the FDCT and NSFC projects, will be accepted as "FDCT-NSFC projects" for further evaluation.
2. Projects will be evaluated by both administrative units-the FDCT and the NSFC separately.
3. For any project confirmed to be a cross-border cooperation ones, the evaluation procedures will be the same as the current scientific research projects funded by the FDCT (which include initial analysis, peer review by

experts, evaluation by the Supervisory Board, approval by the Administrative Committee or the Trustee Committee), but priority will be given to the assessment of these projects by the FDCT.

4. Annually in the fourth quarter, the FDCT and NSFC will organize joint peer panel for final evaluation of these projects, in order to gather the evaluation results and comments from experts of both units.
5. After Evaluation, the FDCT and NSFC will confirm the funded amounts and intensity after thorough discussion. And annually in the fourth quarter of the year, both parties will simultaneously announce the list of jointly funded projects to the public.

VI. Requirements for Filling out the Project Proposal

1. The project proposal is an important source for the FDCT and the peer experts to understand about the conditions of the project, to conduct consultation and appraisal of the project, and to select the best projects. The applicant must carefully fill out the project proposal according to requirements for the content, format and number of words.
2. The basic requirements for filling out the project proposal are as follows:
 - (1) The project applicant must meet the requirements stipulated in Article 2, Chapter 1 of the Chief Executive's Dispatch No. 273/2004.
 - (2) The cooperation project should carry important meaning, ample reason, a clear goal, specific content, a feasible cooperation plan and assessable technical indicators.
 - (3) The project must possess adequate foundation for cooperation. The

project applicant must possess the relevant channels and ability for cooperation, and can foster a cooperative and trusting relationship with the cooperation partner. A relevant project cooperation agreement or letter of intent with the cooperating partner should be signed.

- (4) The cooperating partner must possess a relatively strong technological strength or a relatively high scientific research level, and the will and ability to cooperate with Macao. The cooperating partner can collaborate by means of technology, capital, personnel or data and information, advanced equipment and exclusive resources.
- (5) The intellectual property rights can be effectively protected and the findings of the cooperation research will be shared justly, thus upholding the interests of both parties.

VII. Method of Filling out the Proposal

Please log in the online application system to complete the application.

VIII. Working Schedule

January 2 to February 9	Application Period
1st Quarter	Preliminary Analysis
2nd to 3rd Quarter	Evaluation

4th Quarter	Confirmed preliminary selected FDCT-NSFC projects Organize Joint Peer Panel with NSFC for final evaluation
-------------	--